

PARECER Nº **0760/2024** PROCESSO Nº: **11748/2024** PROTOCOLO Nº: **11748/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR 803/2024.**
AUTORIA: **Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.**
EMENTA PROPOSTA: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA SELMA MARTIGNAGO MACHNIC”.**
Nº HONRARIAS: **008/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 803/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, cuja ementa “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA SELMA MARTIGNAGO MACHNIC”, lido na 85ª Sessão Ordinária (18/12/2024).

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O Título de Cidadão Mato-Grossense é uma honraria se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso, exatamente como é o caso do homenageado em questão. Selma Martignago Machnic, paranaense de Maringá, filha querida de Dalcina e Martinho Martignago. Em 8 de setembro de 1984, uniu-se em matrimônio a Sérgio Machnic, seu grande

companheiro de vida. Já se passaram 40 anos desde esse dia especial, marcando o início de uma jornada cheia de desafios e conquistas. Desde muito jovem, Selma enfrentou a vida com coragem. Ao lado de sua família, encarou o trabalho árduo na Fazenda São Paulo, onde vivenciou momentos de superação e aprendizado. Mas nada se comparou à descoberta que mudaria suas vidas para sempre: a gravidez inesperada de gêmeos. Em uma época em que Primavera do Leste ainda não possuía hospital, a confirmação dessa bênção veio em um ultrassom feito na cidade vizinha, Rondonópolis. Em 28 de maio de 1986, nasceram Fernando e Fabiane, os primeiros gêmeos da cidade de Primavera do Leste, pouco tempo após sua emancipação. Esse momento histórico não apenas marcou a cidade, mas também consolidou o papel de Selma como uma mãe dedicada e presente, que nunca mediu esforços para o bem-estar da sua família. Selma é muito mais que uma mãe e esposa dedicada. Ela é uma mulher sábia, virtuosa e justa, que sempre se esforçou para fazer o que é certo, contribuindo ao lado de Sérgio para a construção de uma comunidade mais justa e acolhedora. Seu exemplo inspira todos ao seu redor, refletindo uma vida vivida com propósito, amor e determinação.

Assim, pedimos a aprovação deste título como uma forma de homenagear e incentivar o trabalho e a dedicação de Vanderley à nossa querida Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais, documentos e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MATO-GROSSENSE A SENHORA SELMA MARTIGNAGO MACHNIC” natural de MARINGÁ, PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório:

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 803/2024**, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE
10/12/2019.

Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.



Considerando o presente pleito, o autor terá

indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizado até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nos leis complementares e neste Regimento Interno.



EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 229 - 2º PISO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026

Telefones: (65) 3313-4908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 597 DE 2019 - DOCLAT DE 10/05/2019



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONOMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-o com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizada no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



Página 5 de 5



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

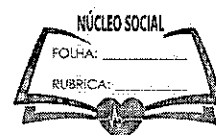
COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026

Telefones: (65) 3313-4908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



FOLHA: _____

RUBRICA: _____



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARIENS DE OLIVEIRA
SAIA 224 - 2º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	11/2/25 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 803/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



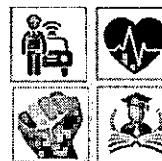
nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br





ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



À

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora:

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	11/02/2025 – 10h00
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 803/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

CERTIFICO, que foi designado como RELATOR, o Deputado Estadual MAX RUSSI, que participou presencialmente e exarou parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO a Proposta, sendo acompanhados pelos demais membros o Deputado Estadual GILBERTO CATTANI e o Deputado Estadual VALDIR BARRANCO, que participaram presencialmente na sala de reunião.

RESUMO:

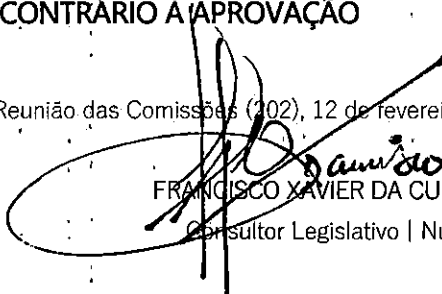
MEMBROS TITULARES		RELATOR	VOTAÇÃO		
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice-Presidente PL	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi Membro Titular PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral Membro Titular PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco Membro Suplente PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

SOMA DA VOTAÇÃO: COM O RELATOR (03) x CONTRÁRIO AO RELATOR (00) E ABSTENÇÃO (00)

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Sala de Reunião das Comissões (302), 12 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo | Núcleo Social



NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira - Sala 229 - 2º Piso
nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915